



LEI Nº 39/90

De 13 de Dezembro de 1990

Autoriza a feitura de Termo de res
cisão de Convênio com o Município
de Aracaju e dá outras providên-
cias.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

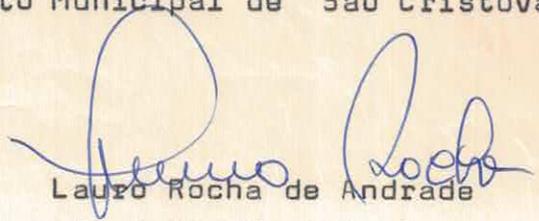
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pro
ceder por Decreto, os termos de resilição do convênio celebrado en-
tre o município de Aracaju e São Cristóvão, para consecução do Ater-
ro Sanitário.

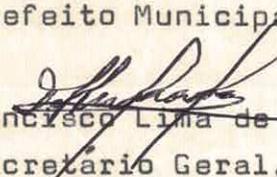
Parágrafo Único - A resilição a que se refere o De-
creto regulamentador, não poderá ser fixada em prazo superior a cen-
to e oitenta dias contados da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão,
14 de dezembro de 1990.


Lauro Rocha de Andrade
Prefeito Municipal


Francisco Lima de Andrade
Secretário Geral.

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 001, Folha 65 e verso

em: 04 / 11 / 92


Especialista Legislativo